



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional



**PROJETO DE LEI Nº 593/2015**

"**CRIA O PROGRAMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO AO CONSUMO DE CRACK NO AMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA. EXARA-SE O PARECER PELA APROVAÇÃO NA FORMA DAS EMENDAS APRESENTADAS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**AUTOR: DEP. EMANO SANTOS.**

**RELATOR(A): DEP. RENATO GADELHA**

**P A R E C E R Nº 39 /2016**

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 593/2015**, de autoria do Deputado Emano Santos, o qual "*Cria o Programa Estadual de Prevenção ao Consumo do Crack no âmbito do Estado da Paraíba*".

A matéria constou no expediente do dia 11 de novembro de 2015.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, o projeto em apreciação mereceu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE, COM A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.**

Instrução processual em termos e tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional



## II - VOTO DO RELATOR

No tocante aos aspectos sujeitos ao exame desta Comissão, esta relatoria reconhece se tratar de matéria oportuna, consistente, pertinente e meritória.

A propositura em análise contempla o **direito à saúde**, com guarida no texto constitucional federal, em seu artigo 6º:

Art. 6º São **direitos sociais** a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Ainda, conforme o art. 196, da Carta Maior, "*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*". Ou seja, todos têm direito à saúde e o Estado deve empreender ações que evitem doenças e que garantam à população o acesso igualitário a serviços de recuperação ao sofrer de alguma enfermidade.

Nesse sentido, este projeto de lei assegura o mencionado direito social, tendo em vista que a é de conhecimento público que diariamente cresce o número de pessoas que se envolvem no mundo das drogas, dentre elas o crack.

Assim, ante do aumento assustador desse número de usuários, nada mais necessário para contribuir para a reversão dessa situação do que a realização de campanhas educativas que mostrem as pessoas os riscos do crack para a saúde física e psicológica e também para a sociedade.

A política que a propositura em apreço visa instituir tem por finalidade fazer com que o poder público realize ações com os seguintes objetivos: disseminar informações sobre os malefícios do uso da droga, principalmente na educação básica, no ensino médio e superior, de conteúdos relativos à prevenção do uso indevido de drogas; promover redes de atenção à saúde e de assistência social dos usuários e divulgar a prevenção do uso de entorpecentes e seus efeitos sobre a educação de crianças e adolescente.

É indiscutível que o uso do crack é um dos fatores causadores de violência e criminalidade da sociedade. O uso cada vez mais freqüente dessa droga ilícita tem se tornado um grave problema na vida de muitas famílias. Dessa forma, com a aprovação



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional**



deste projeto de lei, estará o Poder Público atuando como agente facilitador na conscientização dos malefícios que uso da droga pode ocasionar na sociedade como um todo.

Isso posto, opino, seguramente, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 593/2015, na forma das emendas apresentadas no âmbito da CCJR.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 2016.

**DEP. RENATO GADELHA**

**Relator(a)**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional



### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos do Voto do(a) Senhor(a) Relator(a), opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 593/2015, na forma das emendas apresentadas no âmbito da CCJR.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 2016.

Apreciado pela Comissão  
No dia 07/06/16

  
DEP. RICARDO BARBOSA  
Presidente

  
DEP. RENATO GADELHA  
Membro

  
DEP. HERVÁZIO BEZERRA  
Membro

DEP. INÁCIO FALCÃO  
Membro

  
DEP. ZE PAULO  
Membro